



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025 - PROJETO SPICI

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS EM PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

A Coordenação do projeto acadêmico intitulado "SPICI: Desenvolvimento de Aplicações para Segurança Pública Integrada em Cidades Inteligentes Utilizando Tecnologias 5G", conduzido no Instituto Metrópole Digital (IMD), Unidade Acadêmica Especializada da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, que normatiza o processo seletivo simplificado para bolsistas atuarem em atividades de pesquisa aplicada, desenvolvimento e inovação no referido Projeto, em consonância com o art. 141 da Resolução Conjunta nº 001/2022-CONSEPE/CONSAD, de 10 de maio de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo destina-se à seleção de bolsistas de graduação e mestrado no projeto SPICI.
- 1.2. O Projeto SPICI visa promover o desenvolvimento de aplicações voltadas à segurança pública integrada aproveitando a infraestrutura de redes móveis 5G para melhorar o situational awareness (isto é, a percepção de elementos e eventos contextuais, a compreensão do seu significado e a previsão do desenvolvimento provável desses





- elementos ou eventos) e aprimorar o atendimento de incidentes em um cenário de cidades inteligentes.
- O presente Processo Seletivo tem a validade de 6 (seis) meses 1.3. contados a partir da data de publicação da ata de resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

2. **DA VAGAS**

- 2.1. O presente processo seletivo simplificado é destinado a formação de cadastro de reserva com os(as) candidatos(as) aprovados(as), visando a ocupação de vagas eventuais que surgirem dentro da validade do certame, sendo possível o aproveitamento dos aprovados, respeitando-se a ordem de classificação.
- O perfil das vagas e seus pré-requisitos, carga horária semanal, 2.2. valor mensal e duração de bolsa estão dispostos no Anexo I deste edital.
- 2.3. As bolsas ofertadas neste processo seletivo poderão ser prorrogadas ou rescindidas antes do prazo previsto, a critério da Coordenação do Projeto, como prevê o art. 150 da Resolução Conjunta nº 001/2022-CONSEPE/CONSAD, de 10 de maio de 2022.
- As pessoas aprovadas incluídas no cadastro reserva poderão 2.4. convocadas ocuparem ser para outras vagas que eventualmente surjam dentro da validade deste processo seletivo simplificado, respeitada a ordem de classificação.









3. DOS REQUISITOS E ATIVIDADES

- 3.1. As atividades а serem desenvolvidas pelas pessoas selecionadas estão dispostas no Anexo I, título exemplificativo e de forma não exaustiva.
- As pessoas selecionadas deverão estar aptas a iniciarem as 3.2. atividades concernentes ao Projeto de forma imediata à sua convocação.
- As atividades serão inicialmente realizadas em formato híbrido **3.3.** (presencial e remoto), podendo ser migradas para outro formato a critério da Coordenação do Projeto.
- As pessoas selecionadas deverão ter disponibilidade para 3.4. dedicar a carga horária semanal especificada no Anexo I, a qual deverá ser destinada à realização das atividades definidas em plano de trabalho, sem sobreposição de suas atividades acadêmicas regulares ou qualquer outro tipo de empecilho que impossibilite de cumprir as atividades e carga horária estabelecidas para o Projeto.
- 3.5. Espera-se de todas as pessoas selecionadas proatividade, bom relacionamento interpessoal, iniciativa, organização, responsabilidade e postura profissional no desenvolvimento de suas atividades no âmbito do Projeto.

DA VEDAÇÃO 4.

4.1. Para os fins do art. 33 da Resolução 001/2022 - CONSAD ficam vedadas:













- 4.1.1. A concessão de bolsas para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação;
- **4.1.2.** A concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;
- 4.1.3. A concessão de bolsas a servidores técnico-administrativos a título de retribuição pelo desempenho de atividades administrativas inerentes ao cargo;
- **4.1.4.** A concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das Fundações de Apoio;
- **4.1.5.** A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei no 8.112/90 com a concessão de bolsas para a mesma atividade;
- 4.1.6. A concessão de bolsas a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do coordenador e vice-coordenador do projeto (Súmula Vinculante STF no 13).
- 4.2. Os(as) candidatos(as) Servidores da UFRN devem observar se a soma de todos os valores a título de remuneração, bolsas, retribuições pecuniárias, pensão, proventos de aposentadoria, salário ou qualquer outra espécie remuneratória fica abaixo do limite previsto no Art. 37, XI da Constituição Federal de 1988, conforme determina o Art. 30 §1° da Resolução 001/2022-CONSAD e o Art. 7° §4° do Decreto 7423/2010.





- 4.3. Os(as) candidatos(as) Servidores da UFRN devem se limitar em atividades remuneradas com bolsas de pesquisa, ensino e extensão a 20 (vinte) horas semanais. São também contabilizadas para este limite a carga horária dedicada às atividades remuneradas com retribuições pecuniárias. (Art. 28 §1°e §2° Resolução 001/2022 CONSAD).
- 4.4. As pessoas selecionadas não devem ser beneficiárias de outro tipo de bolsa, exceto auxílios alimentação, transporte, creche, moradia, apoio à mobilidade estudantil e/ou incentivo às atividades esportivas.
- 4.5. As pessoas selecionadas com exigência de vínculo na UFRN somente poderão permanecer no Projeto enquanto possuírem matrícula ativa na UFRN.
- 4.6. Além das vedações descritas nos itens anteriores, devem ser observadas, também, as normas contidas nas legislações vigentes.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição neste processo seletivo simplificado é gratuita.
- 5.2. A inscrição neste processo seletivo simplificado implicará na aceitação total e incondicional das presentes disposições, normas e instruções, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 5.3. As pessoas candidatas às vagas ofertadas por este processo seletivo simplificado devem atender aos critérios especificados no Anexo I, devendo se certificar de que preenchem o perfil e os conhecimentos, competências e habilidades esperados para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Projeto.





- 5.4. Todas as informações e documentos prestados pelas pessoas candidatas, ao se inscreverem neste processo seletivo simplificado, serão de sua inteira responsabilidade, não sendo de responsabilidade da Coordenação do Projeto eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição ou o envio de arquivos corrompidos ou ilegíveis, total ou parcialmente.
 - 5.4.1. O(a) candidato(a) inscrito(a) por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o formulário eletrônico de inscrição.
- 5.5. Terá sua inscrição cancelada e será eliminada deste processo seletivo simplificado a pessoa candidata que usar dados de identificação de terceiros ou informações inverídicas para realizar a sua inscrição.
- 5.6. A Coordenação do Projeto não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrição eletrônica por motivos de ordem técnica de dispositivos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência e o registro de dados.

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 6.1. A inscrição neste processo seletivo simplificado será feita exclusivamente via Internet no período de 27 de maio de 2025 até as 23:59 (horário oficial de Brasília) do dia 09 de junho de 2025, observados os seguintes procedimentos:
 - a) Acessar o endereço eletrônico





https://forms.gle/7c8j9cSpMntxDdPV6, através do qual encontra-se disponível o Formulário de Inscrição, sendo necessária autenticação prévia, e

- b) Preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes e submetê-lo dentro do prazo estipulado.
- **6.2.** As pessoas candidatas às vagas Nível Graduação (c.f. **Anexo I**) deverão anexar os seguintes documentos ao Formulário de Inscrição, em formato Adobe Portable Document Format (PDF):
 - a) comprovante de matrícula na UFRN;
 - b) cópia de currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho de Desenvolvimento Científico Nacional Tecnológico (CNPq) ou Curriculum Vitae, e;
 - c) histórico escolar atualizado.
- 6.3. As pessoas candidatas às vagas Nível Mestrado (c.f. **Anexo I**) deverão anexar os seguintes documentos ao Formulário de Inscrição:
 - a) diploma ou certificado de conclusão do último nível de formação concluído ou, na ausência deste, certidão que comprove a conclusão do curso ou declaração emitida pela instituição de ensino que comprove que o candidato está em vias de conclusão, com a data prevista para conclusão ou defesa;
 - b) cópia de currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq ou Curriculum Vitae.
- Todas as informações e documentos fornecidos pelas pessoas 6.4. candidatas serão tratados de forma estritamente confidencial,













não sendo compartilhados com quaisquer indivíduos ou instituições que não estejam envolvidos na realização deste processo seletivo simplificado, em atenção ao disposto na Lei nº 12.537, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

- 6.5. Não será permitida a inscrição ou o envio de documentos após o término do prazo ou por outro meio que não seja o estabelecido no item 6.1.
- 6.6. A pessoa candidata que efetivar mais de 1 (uma) inscrição terá somente a última inscrição recebida considerada válida

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O processo de seleção será conduzido pela equipe técnica do Projeto, em 2 (duas) etapas consecutivas:
 - a) Etapa 1 Avaliação documental, em caráter eliminatório, a qual consistirá na conferência da documentação exigida no item 6.2 ou 6.3 deste Edital e avaliação da adequação da pessoa candidata ao perfil requerido para as vagas e suas potencialidades;
 - b) Etapa 2 Entrevista, em caráter eliminatório e classificatório, com as pessoas candidatas aprovadas na etapa anterior, as quais serão submetidas a questões que versem sobre seus conhecimentos, habilidades e atitudes.
 - 7.1.1. A entrevista prevista na Etapa 2 do processo de seleção será realizada por videoconferência em dia e horário a ser comunicado às pessoas candidatas via e-mail enviado ao





- endereço eletrônico informado auando do preenchimento do formulário de inscrição.
- 7.1.2. infraestrutura necessária para participação entrevista prevista na Etapa 2 do processo de seleção, em termos de ambiente, dispositivos e conexão à Internet, será de exclusiva e inteira responsabilidade da pessoa candidata.
- O ingresso na sala virtual alocada para a realização da 7.1.3. entrevista prevista na Etapa 2 do processo de seleção deverá ser feito unicamente no respectivo horário estabelecido, não sendo tolerados atrasos superiores a 3 (três) minutos.
- O não comparecimento da pessoa candidata à entrevista 7.1.4. prevista Etapa 2 do processo de seleção. na independentemente do motivo, será considerado desistência do certame e implicará em sua eliminação.
- Não haverá segunda convocação para a entrevista 7.1.5. prevista na Etapa 2 do processo de seleção.
- 7.2. Serão consideradas aprovadas neste processo simplificado às pessoas candidatas não eliminadas na Etapa 2, as quais serão classificadas de acordo com seu desempenho individual na entrevista realizada.









8. DOS RESULTADOS

- 8.1. A divulgação da lista de pessoas candidatas aprovadas na Etapa 1 do processo de seleção será realizada na data provável de 13 de junho de 2025 no site do IMD-UFRN, através do endereço eletrônico https://portal.imd.ufrn.br/portal/editais, além de ser enviada por e-mail a todas as pessoas inscritas ao endereço eletrônico informado quando do preenchimento do formulário de inscrição.
- 8.2. O resultado final do certame, apurado após a conclusão da Etapa 2 do processo de seleção, será divulgado na data provável de 23 de junho de 2025 no site do IMD-UFRN, através do endereço eletrônico https://portal.imd.ufrn.br/portal/editais, além de ser enviado por e-mail a todas as pessoas inscritas ao endereço eletrônico informado quando do preenchimento do formulário de inscrição.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A cada resultado divulgado caberá a interposição de recurso devidamente fundamentado em até as 23:59 (horário oficial de Brasília) do dia consecutivo à publicação do respectivo resultado.
 - 9.1.1. A interposição de recurso deverá ser feita em resposta simples ao e-mail de comunicação da publicação do respectivo resultado





- 9.2. Não será aceita a interposição de recurso que:
 - a) seja feita fora do prazo estabelecido no item 9.1;
 - b) seja feita em desacordo com o estabelecido no item 9.1.1;
 - c) não apresente argumentação clara ou coerente, ou;
 - d) configure desrespeito a qualquer instituição ou pessoa envolvida na realização deste processo seletivo simplificado.
- 9.3. Não serão fornecidos, em qualquer hipótese, quaisquer comentários ou informações acerca da avaliação realizada em qualquer uma das etapas do processo de seleção, nem acerca do desempenho de outras pessoas candidatas.
- A pessoa candidata receberá resposta ao recurso impetrado 9.4. eletronicamente, via e-mail enviado ao endereço eletrônico de origem, em até 1 (um) dia útil após o término do prazo para interposição de recurso especificado no item 9.1.
- 9.5. O resultado do processo seletivo simplificado que seja eventualmente alterado em decorrência de interposição e deferimento de recurso será republicado no site do IMD-UFRN, endereço do eletrônico através https://portal.imd.ufrn.br/portal/editais, além de ser enviado por e-mail a todas as pessoas inscritas ao endereço eletrônico informado quando do preenchimento do formulário de inscrição.
- Em não havendo interposição de recurso ou recurso que seja 9.6. deferido, o respectivo resultado publicado será considerado definitivo.
- 9.7. Em nenhuma hipótese será aceita solicitação de revisão de recurso ou recurso contra resultado definitivo.









10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1. As pessoas aprovadas neste processo seletivo simplificado serão convocadas na ordem de classificação, observando o número de vagas e o prazo de vigência, via e-mail enviado ao endereço eletrônico informado quando do preenchimento do formulário de inscrição quanto aos documentos e procedimentos necessários à implementação de sua bolsa.
- 10.2. As pessoas aprovadas no processo seletivo simplificado terão o prazo máximo de 1 (um) dia útil para atender à convocação e enviar a documentação requerida.
- 10.3. A pessoa aprovada que que não atender à convocação ou não enviar, no prazo estabelecido no item 10.2, a documentação solicitada será desclassificada deste processo seletivo simplificado, sendo convocada a próxima pessoa aprovada conforme a ordem de classificação no cadastro reserva, para a qual valerá o mesmo prazo de 1 (um) dia útil para atendimento à convocação
- 10.4. Após o envio da documentação solicitada na convocação, as pessoas aprovadas e classificadas assinarão Termo de Compromisso firmado com Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC), interveniente da execução do Projeto, para implementação de sua bolsa.
 - 10.4.1. A bolsa será concedida sob a forma de doação de recursos financeiros como incentivo para o desenvolvimento de estudos e pesquisas, não constituindo vínculo empregatício de qualquer natureza





com quaisquer órgãos ou instituições envolvidos no Projeto, nos termos da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e do art. 118 da Resolução Conjunta nº 001/2022-CONSEPE/CONSAD, de 10 de maio de 2022.

- 10.4.2. A implementação e pagamento da bolsa é de responsabilidade da FUNPEC.
- 10.5. A qualquer tempo, a pessoa candidata poderá ter anulada a sua inscrição ou rescindido o seu Termo de Compromisso uma vez identificada a falsidade em qualquer informação, declaração ou documento apresentado, bem como se constatada irregularidade nas etapas do processo de seleção.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. É de responsabilidade das pessoas candidatas acompanharem o andamento deste processo seletivo simplificado através do site do IMD-UFRN, pelo endereço eletrônico https://portal.imd.ufrn.br/portal/editais.
- 11.2. Os candidatos selecionados e em cadastro de reserva deste edital podem ser aproveitados em outros projetos, desde que obedecidas as mesmas características da vaga mediante justificativa do coordenador do projeto e demonstrado o não prejuízo ao direito de outros candidatos selecionados.
- 11.3. As presentes disposições, normas e instruções deste processo seletivo simplificado poderão sofrer eventuais alterações, acréscimos ou remoções, sendo, no caso, republicadas novas versões no site do IMD-UFRN, pelo endereço eletrônico https://portal.imd.ufrn.br/portal/editais.





- 11.4. A qualquer tempo, as disposições, normas e instruções deste processo seletivo simplificado poderão ser revogadas ou anuladas, no todo ou em parte, por decisão da Coordenação do Projeto, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos a reclamação de qualquer natureza.
- 11.5. Os casos não contemplados nas presentes disposições, normas e instruções deste processo seletivo simplificado serão resolvidos mediante deliberação da Coordenação do Projeto.

Natal/RN, 27 de maio de 2025

Prof.^a Dra. Thais Vasconcelos Batista Matrícula SIAPE nº 1213777 Coordenadora do Projeto SPICI











ANEXO I

PERFIS DE VAGAS E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

NÍVEL GRADUAÇÃO - APLICAÇÕES				
Tipo de bolsa	Estudante de Graduação			
Número de vagas	Exclusivamente formação de cadastro reserva			
Cadastro de reserva	Sim			
Carga horária semanal	20h			
Vaga exclusiva para pessoas da UFRN	Sim			
Remuneração mensal	R\$ 1.900,00			
Modalidade de trabalho	Híbrida (presencial e remota)			
Duração da bolsa	5 meses (prorrogável a critério da Coordenação do Projeto)			
Formação necessária	Graduação em andamento na área de Computação ou em áreas afins na UFRN			
Requisitos básicos	Ser organizado, proativo, ter bom relacionamento interpessoal, responsabilidade e postura profissional.			
Conhecimentos, competências e habilidades necessários	 Habilidades em programação Experiência com desenvolvimento de sistemas para dispositivos móveis Conhecimentos no uso de ferramentas como Git 			
Conhecimentos, competências e habilidades desejáveis	 Experiência com desenvolvimento Andoid e iOS Experiência no desenvolvimento de aplicações para cidades inteligentes 			
Principais atividades a	As atividades a serem desempenhadas			













serem executadas	 pelo bolsista incluem, mas não se limitam a Desenvolvimento de aplicações para dispositivos móveis no contexto de segurança pública em cidades inteligentes. Elaboração de relatórios técnicos e documentação de sistemas de software.
Documentos exigidos	 Comprovante de matrícula na UFRN; Cópia de currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Curriculum Vitae, e; Histórico escolar atualizado.











NÍVEL MESTRADO - APLICAÇÕES				
Tipo de bolsa	Estudante de Mestrado			
Número de vagas	Exclusivamente formação de cadastro reserva			
Cadastro de reserva	Sim			
Carga horária semanal	20h			
Vaga exclusiva para pessoas da UFRN	Sim			
Remuneração mensal	R\$ 2.900,00			
Modalidade de trabalho	Híbrida (presencial e remota)			
Duração da bolsa	5 meses (prorrogável a critério da Coordenação do Projeto)			
Formação necessária	Mestrado em andamento na área de Computação ou em áreas afins na UFRN			
Requisitos básicos	Ser organizado, proativo, ter bom relacionamento interpessoal, responsabilidade e postura profissional.			
Conhecimentos, competências e habilidades necessários	 Habilidades em programação Experiência com desenvolvimento de sistemas para dispositivos móveis Conhecimentos no uso de ferramentas como Git 			
Conhecimentos, competências e habilidades desejáveis	 Experiência com desenvolvimento Andoid e iOS Experiência no desenvolvimento de aplicações para cidades inteligentes 			
Principais atividades a serem executadas	As atividades a serem desempenhadas pelo bolsista incluem, mas não se limitam a • Desenvolvimento de aplicações para dispositivos móveis no contexto de			













	segurança pública em cidades inteligentes • Elaboração de relatórios técnicos e documentação de sistemas de software.
Documentos exigidos	 Diploma ou certificado de conclusão do último nível de formação concluído ou, na ausência deste, certidão que comprove a conclusão do curso, e; Cópia de currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq ou Curriculum Vitae.











ANEXO II - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO					
Data/Período	Horário	Procedimento	Meio/Local		
27/05/2025	A partir das 11h	Publicação de Edital	https://portal.im d.ufrn.br/portal/e ditais		
27/05/2025 a 09/06/2025	Até às 23h59 do dia 09/06/2025	Período de Inscrições	Preenchimento de formulário https://forms.gle /7c8j9cSpMntxD dPV6		
13/06/2025 (data provável)	A partir das 8h	Resultado Etapa 1	https://portal.im d.ufrn.br/portal/e ditais e envio de e-mail		
23/06/2025 (data provável) A partir das 8h		Resultado Final	https://portal.im d.ufrn.br/portal/e ditais e envio de e-mail		
dia consecutivo à publicação do resultado	até as 23:59	Prazo para Interposição de Recursos	Envio de e-mail		











Siga o IMD nas redes sociais para ficar por dentro de todos os editais:















